



RESOLUÇÃO nº 02/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atualiza o valor dos subsídios de Vereador e do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal, bem como as emendas constitucionais nºs 19/98, de 04.06.1998 e 25/00 de 14.02.2000, e § 1º do artigo 2º, da Resolução nº 03/2016, de 26.09.2016, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica atualizado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o valor dos subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. O índice de atualização de que trata o artigo 1º é auferido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e considerando o disposto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor atualizado dos subsídios de que trata o *caput* do artigo anterior deve ser pago em parcela única, sendo:

- I. R\$ 7.526,60 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para cada vereador;
- II. R\$ 8.633,00 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais) para o Vereador – Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. O índice de atualização empregado na correção dos subsídios dos vereadores e do vereador-presidente obedece ao limite estabelecido nos artigos 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Os demais casos concernentes aos subsídios dos vereadores do Município de Esperantina – PI obedecem à Resolução nº. 03/2016 de 26 de setembro de 2016 e aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Manoel da Costa Araújo
Presidente

Numerada e promulgada a presente Resolução, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (17.02.2020).

Domingos Luiz Ferreira
Primeiro Secretário